



# **MINISTÉRIO PÚBLICO**

## *do Estado do Paraná*

*6ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Colombo da  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba*

Processo nº **0000320-82.1999.8.16.0028**

### **Meritíssima Juíza,**

1. Considerando o contido na manifestação de mov. 2949.1, extrai-se que os arrematantes estão envidando os esforços necessários para a abertura do Hospital São Rafael Arcanjo e que tal situação apenas não ocorreu, a princípio, por questões burocráticas a serem sanadas. Tal situação, conforme bem apontado pela administradora judicial em mov. seq. 2965.1, é compreensível, entretanto em decisão datada de 01/12/2021 (mov. seq.2705), a Douta Magistrada conferiu o prazo de 60 (sessenta) dias para abertura da fase 1, qual seja, atividades como consultas e exames de laboratório, as quais ainda não foram iniciadas, apesar de expirado o prazo desde 01/02/2022 (há mais de 90 dias).

Além do mais, foi mencionado no petitório supracitado que seria acostado relatório fotográfico, o que não foi feito, apesar de passados cerca de 60 (sessenta dias) da manifestação.

Diante do exposto e, considerando a boa-fé por parte dos arrematantes, os quais estão em dia com os pagamentos das parcelas devidas, o Ministério Público, por sua representante abaixo subscrita, manifesta-se no seguinte sentido:

a) sejam os arrematantes intimados para que colacionem aos autos o relatório fotográfico comparativo citado no mov. 2949.1, a fim de que seja demonstrada a evolução do hospital até o presente momento, bem como justifiquem, de forma documental, o motivo da não abertura da fase 1 até o momento;





# **MINISTÉRIO PÚBLICO**

## *do Estado do Paraná*

*6ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Colombo da  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba*

b) requer-se a expedição de ofícios aos órgãos que contam com alguma pendência relacionada ao processo de inauguração do nosocômio em tela, os quais foram devidamente mencionados no petítório de mov. seq. 2949.1.

2. No mais, quanto ao pleito de concessão de autorização judicial formulado pela Administradora Judicial, para que possa contratar os serviços da empresa Preservar S.A. (mov. 2965.1), este *Parquet* não apresenta nenhuma objeção.

Colombo, datado e assinado digitalmente.

**ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO**  
**Promotora de Justiça**

